



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	015
Proc.	299/2018
Resp.	Leis

LEI Nº 9.340

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 195/18 - Projeto de Lei nº 204/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Com exceção dos representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara, os demais representantes referidos nos incisos do art. 3º desta Lei serão eleitos pelos seus pares para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da portaria de designação dos eleitos, respeitando-se a proporção de vagas estabelecidas no Art. 3º desta Lei. (NR)”

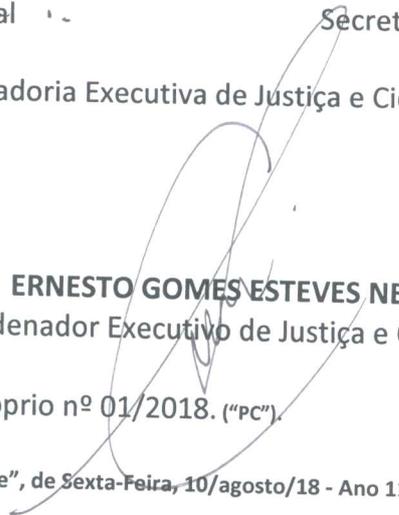
Art. 2º Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sexta-Feira, 10/agosto/18 - Ano 113 – Nº 176.

1451 15/08/2018 08:27:35 PROTOCOLO GERAL MUNICIPAL 000000001